



PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Dispõe sobre alteração no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2022-2025, na Lei nº 3.049/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2023, na Lei 3.132/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.049, de 15 de dezembro de 2021, o qual dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme abaixo:

ÓRGÃO – 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inclui a seguinte meta:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023	2024	2025
		2023	2024	2025
Realização de cirurgias eletivas	Cirurgias	1200	-	-

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.132, de 10 de novembro de 2022, o qual dispõe sobre as metas e prioridades da Administração Municipal para 2023, conforme abaixo:

ÓRGÃO – 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inclui a seguinte meta:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023
		2023
Realização de cirurgias eletivas	Cirurgias	1200

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de abril de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Objetivo:

O Projeto de Lei nº 020/2023, encaminhado em Regime de Urgência, para apreciação dos Senhores Vereadores, trata de alteração no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2022-2025, na Lei nº 3.049/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2023, na Lei 3.132/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de alteração do quadro de metas no Plano Plurianual 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme especificado nos quadros presentes no Art. 1º e Art 2º.

Em 15 de Junho de 2022 foi sancionada a lei nº 3.102/2022 que dispõe sobre a ratificação da segunda alteração de protocolo de intenções do consorcio intermunicipal de saúde do vale do Iguaçu. Inserido então no Art. 2º que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o CISVALI serviços de contratualização ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar para a realização de cirurgias eletivas e exames especializados.

Ajuizando a necessidade desta municipalidade de dar vazão as filas, encaminhamos o presente processo que visa autorizar a inclusão de meta no PPA 2022-25 e LDO 2023.

Encaminhamos também o Ofício nº 699/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que traz de forma detalhada todos os procedimentos que hoje estão em fila de espera.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste importante projeto, que vêm ao encontro das necessidades da comunidade são-mateuense.

São Mateus do Sul, 25 de abril de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio desta solicitar alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, visto as justificativas a seguir.

Em 15 de Junho de 2022 foi sancionado a lei nº 3102 que dispõe sobre a ratificação da segunda alteração de protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de saúde do vale do Iguaçu. Inserido então no Art. 2º que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o CISVALI serviços de contratualização ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar para a realização de cirurgias eletivas e exames especializados.

Ajuizando a necessidade desta municipalidade de dar vazão as filas, segue informações importantes para entendimento dos gestores e fiscalizadores desta municipalidade.

Considerando que foi publicado o chamamento público nº 003/2022 para o credenciamento de estabelecimentos e hospitais para realização de cirurgias eletivas. Onde até o momento houve o credenciamento de 04 (quatro) estabelecimentos e, que o Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu – CISVALI sinalizou na última reunião do CRESEMS que está sendo feito a análise de outros locais que demonstraram interesse em se credenciar.

Visto que o Setor de Tratamento Fora de Domicílio possui hoje conforme as filas de espera 1.082 (um mil e oitenta e dois) conforme tabela em anexo. Visto os valores que estão constantes na mesma planilha chegou-se a um valor de R\$1.299.406,64 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e seis reais sessenta e quatro centavos).

Ponderando ainda que existe uma demanda reprimida de 259 Ressonâncias Magnéticas no valor unitário de R\$376,25 (Trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) fechando um valor total de R\$97.448,75 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS DO SUL / CNPJ 76.021.450-0001-22
Rua Pedro E. B. n.º 1983 – Vila Progresso – (41) 3912-7064 – (41) 3912-4065



Discorrendo também que há uma demanda reprimida de 231 Ecocardiogramas no valor unitário de R\$153,75 (cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) fechando um valor total de R\$35.516,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Considerando que estamos com uma demanda reprimida de 226 Colonoscopias no valor unitário de R\$316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) fechando um valor total de R\$71.472,50 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Estima-se o valor de R\$1.503.844,14 (Um milhão, quinhentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) para dar vazão gradativa as filas de espera durante o ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Portanto estima-se que serão contempladas 1082 cirurgias eletivas com este valor e 716 exames aos pacientes que aguardam demanda no Setor de TFD vinculado ao Departamento de Apoio Administrativo à Saúde.

Segue em anexo planilha de gastos orçamentários calculado conforme algumas cirurgias elencadas em fila de espera e encaminhamento do setor avaliados para inclusão dos mesmos nos procedimentos ofertados. Tabela de Chamamento Público do Cisvali

Sem mais para o momento reitero meus protestos de estima e apreço, colocando-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

DAIANE METKA
RIBEIRO:052671229
55

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo Sr.
Andrey Chaves Wactavski
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Nesta

[illegible][illegible]

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

0	Epigloplastia	R\$1.959,20	0,00
0	Implante de cateter peritoneal	R\$1.959,20	0,00
0	Implante de cateter Trachhoff	R\$1.959,20	0,00
0	Retaldisse cateter Trachhoff	R\$1.959,20	0,00
0	Abcesso perineal - tratamento cirurgico	R\$1.959,20	0,00
0	Biopsia da parede abdominal	R\$2.106,73	0,00
0	Cisto sacral - tratamento cirurgico	R\$2.154,30	0,00
0	Cisto sacral - tratamento cirurgico	R\$1.987,63	0,00
0	Cisto sacro - coagulação - tratamento cirurgico	R\$1.999,20	0,00
0	Dilatação reto abdominal - tratamento cirurgico	R\$1.999,20	0,00
0	Hernia inguinal encarcerada em RN ou lactente	R\$1.999,20	0,00
0	Herniorrafia com ressecção intestinal - extraligada	R\$2.38.717	0,00
0	Herniorrafia - unilateral	R\$2.420,50	0,00
0	Herniorrafia - unilateral	R\$2.972,17	14.383,02
6	Herniorrafia electrosica	R\$2.287,17	3.145,68
30	Herniorrafia inguinal - unilateral	R\$2.065,00	62.555,00
0	Herniorrafia inguinal no RN ou lactente	R\$1.999,20	0,00
0	Herniorrafia limbar	R\$1.999,20	0,00
0	Herniorrafia - dovinata	R\$2.225,79	0,00
0	Herniorrafia sem ressecção intestinal encarcerada	R\$2.133,20	0,00
16	Herniorrafia umbilical	R\$1.987,63	31.802,08
0	Laparotomia exploradora	R\$1.999,20	0,00
0	Laparotomia para liberação de abcessos	R\$1.999,20	0,00
0	Laparotomia para liberação de bridas em vigência de occlusão	R\$1.999,20	0,00
0	Neuroblastoma - ovarico	R\$1.999,20	0,00
0	Oclusão por brida congênita - tratamento cirurgico	R\$1.999,20	0,00
0	Ombilico gastrosquise em 1 tempo ou primeiro tempo ou post	R\$2.544,54	0,00
0	Ombilico gastrosquise - segundo tempo tratamento cirurgico	R\$1.999,20	0,00
0	Ombilico gastrosquise	R\$1.901,07	0,00
0	Paracetabio abdominal	R\$1.999,20	0,00
0	Reconstrução da parede abdominal com rede mio muscular ou mio	R\$1.999,20	0,00
0	Ressecção de outras hernias (excluir hérnia)	R\$1.999,20	0,00
0	Ressecção de cisto ou fístula urico	R\$1.999,20	0,00
0	Ressecção de cisto ou fístula ou reto do ducto onfalomesentérico	R\$1.999,20	0,00
0	Ressecção da parede abdominal (por deslinda total ou evazada)	R\$1.999,20	0,00
0	Ressecção sem corrigio - ovarico	R\$1.999,20	0,00
0	Corrigio de gastroscoma	R\$1.999,20	0,00
0	Proca de cond de gastroscoma	R\$1.999,20	0,00

[illegible]

LEI Nº 3.102 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou eu, Fernanda Garcia Sardenha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a segunda alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, após aprovação da Ata nº 003/2022 da Assembleia Geral, nos termos da Lei nº 11.107/2005, convertendo-se em contrato de Consórcio Público, nos exatos termos do protocolo anexo, o qual é parte indissociável do presente.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado ainda, a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a realização de contratualização ambulatorial, ambulatorial-hospitalar, hospitalar, e compras compartilhadas realizadas pelo Consórcio, para todos os fins financeiros e orçamentários, e, ainda, incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 15 de junho de 2022.

Fernanda Garcia Sardenha
Prefeita Municipal

ATO DO CONSELHO 585, DE 27 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções do CISVALI.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 20 de maio de 2022, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica alterado a Cláusula segunda do protocolo de Intenções do CISVALI que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O CISVALI terá a finalidade de garantir a implantação de serviços suplementares e complementares ao SUS através de gestão associada; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde da população da região consorciada; promover o fortalecimento dos centros de especialidades existentes nos municípios consorciados; realizar a contratualização de serviço de saúde ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de caráter eletivo ou de urgência/emergência em prol dos entes consorciados, com hospitais da rede pública ou privada; efetuar a compra compartilhada de medicamentos para os municípios consorciados; representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos; controlar e avaliar os serviços de saúde prestados à população regional; apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde; viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional, executar total ou em conjunto as ações os serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 - em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitando sua área de abrangência conforme Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região, além de outras ações e serviços destinados a otimizar a prestação de saúde à população dos municípios consorciados.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

União da Vitória, 27 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI